



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## LEI Nº 1716, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSTITUIR ARREMATANTE DE LOTE URBANO POR INTERMÉDIO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO TIPO LEILÃO PÚBLICO 03/2010 A PESSOA QUE MENCIONA”.**

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a substituir a venda em leilão público feita ao Sr. Marcos Aurélio Batista, através do procedimento licitatório do tipo Leilão Público 03/2010, para a pessoa de Emmanuel Gonçalves, brasileiro, engenheiro agrimensor, casado, portador do RG nº MG-13.850.502 e do CPF nº. 071.940.796-66, residente e domiciliado na Rua Antonio Jorge Miziara, nº. 70, Bairro Dourados II, na cidade de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, em decorrência de transação ocorrida pelas partes interessadas, devidamente arquivadas nesta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Em decorrência do enunciado no art. 1º, desta Lei, poderá o Poder Executivo emitir a competente escritura de arrematação aos substitutos mencionados no referido artigo.

**Art. 3º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Pirajuba,  
Aos 04 de agosto de 2020.

  
**RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 04/08/2020	
Nome: <i>Luizcielle Reis Mendes</i>	
Ass.: <i>[Assinatura]</i>	Masp.: 783

